



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: Menor Preço por lote

DATA DE ABERTURA: 30/11/2012

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:50 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:00 horas

PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 69 (SESSENTA E NOVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta de Credenciamento
- Anexo III e Anexo III-A – Minuta de Declaração de Habilidaçāo Prévia (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo III-A)
- Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VI – Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII – Memorial Descritivo.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 19.365,54 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111, na sala de licitações, andar térreo – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13303-500, até às 10:50 horas do dia 30 de novembro de 2012, ou, previamente, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu sita na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00hs, em dias úteis.

1.3 Qualquer CIDADÃO é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

1.4 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

1.7 As impugnações contra este Pregão deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

1.8 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.9 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o “Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação” (Anexos II e III ou III-A), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 69 (SESSENTA E NOVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

**À CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 69 (SESSENTA E NOVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

a) A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e valor unitário de cada lote (SECO E CONGELADO), bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após avaliação e aprovação do objeto, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

c) **Prazo e local de entrega:** A entrega das cestas de natal será conforme cronograma abaixo:

Lote 01 – Cesta de Natal - NÃO PERECÍVEL: Dia e Horário de entrega: **17/12/2012** das 08:00h às 17:00h.

- **69 unidades** – Centro Administrativo Municipal – Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo

Lote 02 – Cesta de Natal – PERECÍVEL:

Para a entrega do item 02 – Cesta Natalina-PERECÍVEL a empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, no local indicado nos dias 20 e 21/12/2012 das 08:00h às 17:00h.

- **69 unidades** – Centro Administrativo Municipal – Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo

d) O armazenamento e conservação dos congelados, durante este período (20 a 21 de dezembro) serão de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo apenas à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu coordenar as entregas aos seus funcionários. Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega. O referido caminhão frigorífico, deverá estar disponíveis à partir das 08:00 horas do dia 18/12/2012 e somente será dispensado no dia 21/12/2012 às 17:30 horas, ou caso tenha finalizadas as entregas. As despesas decorrentes de transporte, pernoite e alimentação do(s) funcionário(s) responsáveis pelas carretas e distribuição ficará a cargo da empresa vencedora.

e) A licitante deverá na fase de lances apresentar **uma amostra de cada item da cesta de natal**, para verificação dos produtos exigidos pelo Edital.

f) As licitantes cujas amostras não forem aprovadas terão suas propostas desclassificadas e estarão excluídas da etapa de lances verbais.

g) As licitantes poderão alterar a quantidade de embalagem previstas nas cestas desde que observada as quantidades mínimas exigidas podendo as embalagens conter os pesos suficientes para atender as quantidades descritas no Anexo VII do Edital.

h) Deverá ser afixada na parte externa das cestas, em local bem visível, a relação de seus produtos.

i) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

j) A licitante deverá obrigatoriamente mencionar a marca de cada item do Anexo I.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

- k) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos produtos até o local de cada entrega.
- l) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- m) A licitante vencedora deverá no prazo de 02 dias após a adjudicação do objeto apresentar ao Departamento de Compras, o valor unitário de cada item que compõe a cesta natalina.
- n) A licitante vencedora deverá na entrega das cestas, especificá-las na sua nota fiscal/fatura, o valor unitário de cada item, observando o disposto no item 5.1, em conformidade com o anexo I deste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezesseis), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

6.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliário)** da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débitos, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- e) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa**;
- f) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

6.2. A documentação indicada no item 6.1 poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o Pregoeiro dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III ou Anexo III A), e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), em envelopes separados, da proposta e da documentação de habilitação.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **para o valor de cada lote**, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço por lote**.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

9.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I e VII;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

9.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I e VII.
- b) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9.2. Classificação das propostas:

9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço por lote**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.3.2).

9.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.3.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no Anexo I, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

9.6. Análise da habilitação dos licitantes

9.6.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.6.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

certame.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.6.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.6.7 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.6.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

10.3 O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

12.2. A entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço unitário**.

12.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

12.4 Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.5 A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto deste certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.2. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Fornecimento de produtos que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII;
- b) Falência, recuperação judicial, liquidação amigável ou judicial.

13.4. As cestas PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I e VII deste edital, ou seja, para o Lote 01 (NÃO PERECÍVEL) até o dia 17 de dezembro de 2012, e para o Lote 02 (PERECÍVEL) nos dias 20 e 21 de dezembro de 2012, nos locais indicados no item 5.2ºc". Sendo assim as empresas vencedoras do certame necessitam de uma programação sem falhas em suas entregas ou estarão sujeitas às penalidades constantes neste capítulo.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Licitações e Contratos).

14.5 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

14.6 A(s) empresa(s) terá(ão) sob sua responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento objeto da presente avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega das cestas de natal, assim como alimentação e transporte dos funcionários que estiveram trabalhando.

14.7 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e ressarcimento de custo de reprografia/reprodução, por face de página impressa ou fotocopiada.

14.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itu, 08 de novembro de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012

A Licitante _____ propõe, para a contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 69 (sessenta e nove) cestas de natal não perecíveis e perecíveis, destinada aos servidores municipais, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2012, os seguinte preços, já incluídos os encargos sociais, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Panetone com frutas cristalizadas , embalado em caixas decoradas com 500 gramas, composto dos seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas, uva passa (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglirerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corante natural: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórdido INS (200).	2		
2	Uvas passas , embaladas em pacotes de 100g.	2		
3	Frutas cristalizadas , embaladas em pote de 150g.	2		
4	Nozes em casca , embaladas em pacotes de 150g.	3		
5	Azeitonas verdes , com caroço embalado em pacotes de 100g drenado.	5		
6	Amendoim salgado , embalados em pacotes de 100g líquido.	2		
7	Biscoito aperitivo , embalados em pacotes de 90g.	2		
8	Salgadinho aperitivo (cebola e churrasco) embalados em pacotes de 50g.	2		
9	Farofa pronta , embaladas em pacotes de 250g.	1		
10	Patê de presunto , embalados em latas de 100g líquidos.	2		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

11	Atum sólido em óleo comestível , embalados em latas com sistema abre fácil, peso líquido 170g.	2		
12	Torrone com amendoim , embalados em pacotes de 45g.	3		
13	Pão de mel , com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes de 50g.	6		
14	Pêssego em calda , em metades extra, embalados em latas de 450 g de peso drenado.	1		
15	Balas de leite mastigáveis recheadas com chocolate – embalados em pacotes de 160g.	1		
16	Bombons sortidos variedades , embalados em caixas de 400g.	1		
17	Suco concentrado - de maracujá , embalados em pets de 500ml.	1		
18	Salame tipo italiano - pacotes com no mínimo 300gr.	1		
19	Queijo provolone fresco defumado , embalados em pacotes com no mínimo 150gr..	2		
20	Geleia de morango embalagem em copo, com peso líquido de 230g.	1		
21	Embalagem com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, com adesivo de motivos natalinos, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (por extenso)

LOTE 2				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	PERU TEMPERADO CONGELADO CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – Ave temperada tipo Peru, congelado com peso mínimo de 3,0kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Será embalado em sacos de polietileno com rótulo impresso, fechados com grampo de alumínio. PESO LÍQUIDO: Variável de 3 á 5 Kgs.	1		
2	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO (LOMBO) CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – INGREDIENTES: Carne suína (lombo), água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolisfostato de sódio e polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Filme termoformado com etiqueta de identificação (cada peça embalada individualmente). PESO LÍQUIDO: variado entre 1.000 gramas á 1.500 gramas.	1		
3	BOLSA TÉRMICA Bolsa térmica com capacidade de aproximadamente 15 litros CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: Bolsa térmica de aproximadamente 15 litros medindo em nylon plastificado.	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (por extenso)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que cumprirá o prazo de entrega dos bens;
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que se compromete a seguir as especificações do memorial descritivo.

(Local), ____ de _____ de 2012

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*

2) *O critério de julgamento será o de menor preço por lote.*



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº _____/2012, que objetiva _____.

(localidade), _____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A) _____**, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2012, o qual objetiva a _____.

(localidade), _____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III-A

**Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

Declaração de Requisitos da Habilitação

Pregão nº.:

Edital nº.:

Objeto:

A _____ nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(localidade), _____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A) _____**, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

(localidade), ____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2012

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A) _____**, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea “d” do item 6.1.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2012, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade), _____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Llicitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(localidade), _____ de _____ de 2012

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PLANILHA DOS ALIMENTOS QUE COMPÕE A CESTA DE NATAL

LOTE 01 – CESTA DE NATAL NÃO PERECÍVEL:

Item	Descrição	Quantia
1	Panetone com frutas cristalizadas , embalado em caixas decoradas com 500 gramas, composto dos seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas, uva passa (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglirídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corante natural: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propinato de cálcio (INS 282) e ácido sórdido INS (200).	2
2	Uvas passas , embaladas em pacotes de 100g.	2
3	Frutas cristalizadas , embaladas em pote de 150g.	2
4	Nozes em casca , embaladas em pacotes de 150g.	3
5	Azeitonas verdes , com caroço embalado em pacotes de 100g drenado.	5
6	Amendoim salgado , embalados em pacotes de 100g líquido.	2
7	Biscoito aperitivo , embalados em pacotes de 90g.	2
8	Salgadinho aperitivo (cebola e churrasco) embalados em pacotes de 50g.	2
9	Farofa pronta , embaladas em pacotes de 250g.	1
10	Patê de presunto , embalados em latas de 100g líquidos.	2
11	Atum sólido em óleo comestível , embalados em latas com sistema abre facil, peso líquido 170g.	2
12	Torrone com amendoim , embalados em pacotes de 45g.	3
13	Pão de mel , com cobertura sabor chocolate, embalados em pacotes de 50g.	6
14	Pêssego em calda , em metades extra, embalados em latas de 450 g de peso drenado.	1
15	Balas de leite mastigáveis recheadas com chocolate – embalados em pacotes de 160g.	1
16	Bombons sortidos variedades , embalados em caixas de 400g.	1
17	Suco concentrado - de maracujá , embalados em pets de 500ml.	1
18	Salame tipo italiano - pacotes com no mínimo 300gr.	1
19	Queijo provolone fresco defumado , embalados em pacotes com no mínimo 150gr..	2
20	Geleia de morango embalagem em copo, com peso líquido de 230g.	1
21	Embalagem com capacidade para acondicionamento dos itens acima citados, com adesivo de motivos natalinos, contendo no lado externo a relação dos itens que compõe a cesta.	1



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 02 – CESTA DE NATAL PERECÍVEL:

ITEM 01 - PERU TEMPERADO CONGELADO

CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – Ave temperada tipo Peru, congelado com peso mínimo de 3,0kg.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Será embalado em sacos de polietileno com rótulo impresso, fechados com grampo de alumínio.

PESO LÍQUIDO: Variável de 3 á 5 Kgs.

ITEM 02 - CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO (LOMBO)

CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO PRODUTO – INGREDIENTES: Carne suína (lombo), água, sal, regulador de acidez: lactato de sódio, proteína de soja, especiarias naturais, estabilizantes: tripolisfosfato de sódio e polifosfato de sódio antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Filme termoformado com etiqueta de identificação (cada peça embalada individualmente).

PESO LÍQUIDO: variado entre 1.000 gramas á 1.500 gramas.

ITEM 03 - BOLSA TÉRMICA

Bolsa térmica com capacidade de aproximadamente 15 litros

CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: Bolsa térmica de aproximadamente 15 litros medindo em nylon plastificado.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 69 (SESSENTA E NOVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, vereador, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, com sede à ____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2012**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 69 (SESSENTA E NOVE) CESTAS DE NATAL NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme consta das especificações no Anexo I e VII do Edital.

1.2 – Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3 – A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2 – Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no serviço objetivado pelo presente contrato.

2.4 Para a entrega do item 02 – Cesta Natalina - PERECÍVEL a empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, nos locais/dias indicados no horário das 08:00h às 17:00h.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.5 O armazenamento e conservação dos congelados, item 02 - Cesta Natalina - PERECÍVEL, durante este período (**20 a 21 de dezembro**) serão de responsabilidade da empresa, cabendo apenas à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu coordenar as entregas aos seus funcionários. Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega. O referido caminhão frigorífico, deverá estar disponíveis à partir das 08:00 horas do dia 18/12/2012 e somente será dispensado no dia 21/12/2012 às 17:30 horas, ou caso tenha finalizadas as entregas. As despesas decorrentes de transporte, pernoite e alimentação do(s) funcionário(s) responsáveis pelas carretas e distribuição ficará a cargo da empresa.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1** – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2** – Acusar o serviço, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3** – Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ (.....) Cesta Natalina – NÃO PERECÍVEL, totalizando o valor de R\$ (.....), e valor unitário de R\$ (.....) Cesta Natalina - PERECÍVEL, totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo o constante na Ata da sessão do pregão.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após avaliação e aprovação do objeto, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta)** dias iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

6.4 Datas e locais de entrega: A entrega das cestas de natal será conforme cronograma abaixo:

Lote 01 – Cesta de Natal - NÃO PERECÍVEL: Dia e Horário de entrega: **17/12/2012** das 08:00h às 17:00h.

- **69 unidades** – Centro Administrativo Municipal – Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo

Lote 02 – Cesta de Natal – PERECÍVEL:

Para a entrega do item 02 – Cesta Natalina-PERECÍVEL a empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, com no mínimo dois ajudantes, para ajudar na distribuição, no local indicado nos dias 20 e 21/12/2012 das 08:00h às 17:00h.

- **69 unidades** – Centro Administrativo Municipal – Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro – Tel.: (11) 4403-9300 – Contato Maria do Carmo

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuênciā da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1 O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdênciā ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3 Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão resarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CAPÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos produtos e serviços, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

14.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela **CONTRATANTE**, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à **CONTRATADA**.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

14.3 A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida

14.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

14.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

14.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades e exigir providências eventualmente necessárias, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, __ de _____ de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IX **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2012;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, __ de _____ de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal